



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretária de Serviços Públicos.

De acordo com o Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar corresponde à etapa inicial do planejamento de uma contratação, destinado a evidenciar o interesse público envolvido e indicar a alternativa mais adequada para atender à necessidade apresentada. O mesmo dispositivo legal estabelece que esse estudo fundamenta a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico. Assim, este documento não se destina a tratar de aspectos técnicos detalhados nem a definir métodos construtivos, uma vez que tais definições são objeto das fases seguintes de elaboração dos projetos.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de intervenções de urbanização de calçadas no município, incluindo a execução de passeios em concreto com acessibilidade, o ajardinamento com grama para assegurar áreas permeáveis, a construção de rampas acessíveis e a pintura de sinalização horizontal nas vias contempladas com pavimentação nas vias do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro no Município de Mandaguáçu, conforme projeto arquitetônico.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação de calçadas em trechos urbanos do município onde ainda não há, é uma ação fundamental para a promoção da mobilidade urbana sustentável, da acessibilidade universal e da segurança da população. Em diversas localidades, especialmente em bairros em desenvolvimento, a ausência de calçadas obriga os pedestres a circularem diretamente sobre a via destinada aos veículos, aumentando significativamente



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

o risco de acidentes e comprometendo a integridade física dos cidadãos, especialmente de pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais grupos com mobilidade reduzida.

A urbanização adequada dessas calçadas tem como objetivo principal assegurar o direito de ir e vir com segurança e dignidade, além de estimular o deslocamento a pé como uma forma eficiente e saudável de transporte.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução da obra de urbanização de calçadas em diversos trechos de vias públicas localizadas no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro.

Os serviços a serem executados incluem:

- Execução de calçadas em concreto, conforme especificações do projeto;
- Implantação de grama, conforme projeto;
- Execução de pintura de sinalização horizontal nas vias pavimentadas;
- Construção de rampas de acessibilidade com instalação de piso tátil, em conformidade com o projeto e com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

As obras contemplam a implantação de calçadas nas seguintes vias:

- Rua Adalberto Gomes Bonilha (entre a Rua Renato Celine e a Rua Belmiro de Oliveira);
- Rua Francisco Zacardi (entre a Rua Orozimbo da Silva e a Avenida Zacarias Volpato);
- Rua Ulisses Póvoa (entre a Rua Francisco Zacardi e a Rua Renato Celine);
- Rua Agenor Dias Dourado (entre a Rua Francisco Zacardi e a Rua Renato Celine);
- Rua Orozimbo da Silva (entre a Rua Francisco Zacardi e a rua sem saída);
- Rua Renato Celine (entre a Rua Orozimbo da Silva e a Avenida Zacarias Volpato);
- Rua Euclides Caloi (entre a Rua Renato Celine e a rua sem saída);
- Rua Florindo Pigini (entre a Rua Renato Celine e a Rua Belmiro de Oliveira);
- Rua Belmiro de Oliveira (entre a Rua Florindo Pigini e a Rua Adalberto Gomes Bonilha).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

A execução da obra deverá observar, rigorosamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Complementar nº 123/2006 (que estabelece tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte), bem como demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

A obra será conduzida em conformidade com as diretrizes técnicas, o cronograma físico-financeiro e as orientações da equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal, devendo ser concluída no prazo estimado de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução A – Execução direta pela Prefeitura com equipe própria

A execução do projeto de urbanização das calçadas demanda a realização de uma série de serviços técnicos especializados, abrangendo atividades como terraplanagem, implantação de elementos de acessibilidade, paisagismo e obras de infraestrutura urbana. Essas etapas exigem mão de obra qualificada, acompanhamento técnico especializado e o rigoroso cumprimento de normas técnicas e regulamentações específicas.

Entretanto, a Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, da quantidade e diversidade de profissionais habilitados necessários para realizar, de forma direta, todos os serviços envolvidos em uma obra com esse grau de complexidade. Diante disso, a execução direta pela Administração Pública mostra-se inviável, tanto do ponto de vista operacional quanto do atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Solução B – Contratação de empresa especializada via licitação

Considerando a complexidade e a natureza técnica da obra, mostra-se mais viável e eficaz a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório. O setor privado possui estrutura operacional adequada, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e experiência comprovada na execução de obras dessa natureza, o que assegura maior eficiência e qualidade na condução de todas as etapas do projeto.

Adicionalmente, empresas especializadas estão aptas a atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

sustentabilidade, funcionalidade urbana e segurança, conforme exigido em obras públicas. A contratação por meio de licitação, portanto, representa a alternativa mais segura, transparente e aderente à legislação, garantindo a conformidade legal, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, opta-se pela **Solução B**, que segue práticas consolidadas no mercado para execução de obras públicas por meio de empresas contratadas. Em virtude das restrições de prazo e da necessidade de atender com eficiência às demandas da população, entende-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada e vantajosa para a urbanização das calçadas no município.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será uma Concorrência sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, para atender à solicitação da administração.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES

Considerando o valor total estimado de R\$ 476.151,72 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária, estão contemplados todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo serviços preliminares, terraplanagem e urbanização, a serem realizados nas vias públicas indicadas no projeto arquitetônico.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não poderá ser fracionado, uma vez que se trata de um sistema único e integrado, cuja execução depende da articulação e complementaridade entre seus componentes. O parcelamento poderia comprometer a funcionalidade e a eficiência do conjunto, além de representar risco à integridade do objeto final. Tal entendimento está em conformidade com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado aproximadamente de **R\$ 476.151,72** (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe para estes itens contratações e/ou interdependentes.

11 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

12- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de urbanização de calçadas no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro visa garantir uma solução eficiente, segura e tecnicamente adequada para a implantação da infraestrutura de passeio público em vias atualmente desprovidas desse equipamento urbano essencial. A seguir, destacam-se os principais benefícios a serem alcançados com a execução da obra por meio de empresa contratada:

1. Qualidade técnica na execução

A contratação de empresa com expertise comprovada assegura a correta execução de todas as etapas da obra, desde os serviços preliminares e de terraplanagem até a finalização dos elementos de acessibilidade e paisagismo. Isso garante o atendimento integral às especificações técnicas do projeto e às normas aplicáveis, como a NBR 9050.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

2. Cumprimento de prazos e cronograma

Empresas especializadas possuem estrutura organizacional, equipamentos e equipe técnica capacitada para atender ao cronograma estabelecido, reduzindo riscos de atrasos e interrupções. Isso é fundamental para assegurar a entrega da obra dentro do prazo estimado de 6 (seis) meses.

3. Segurança e mobilidade urbana

A obra viabilizará a circulação segura de pedestres nas vias contempladas, eliminando o atual cenário de risco, onde o tráfego de pessoas ocorre diretamente sobre a pista de rolamento. A segregação adequada entre veículos e pedestres contribui para a redução de acidentes e melhora o ordenamento urbano.

4. Promoção da acessibilidade universal

A execução das calçadas respeitará os padrões de acessibilidade vigentes, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais públicos vulneráveis. Isso reforça o compromisso do município com os princípios da igualdade e da dignidade humana.

5. Valorização do ambiente urbano e estímulo à sustentabilidade

A padronização e urbanização das calçadas contribui para a valorização imobiliária da região, melhora a paisagem urbana e estimula o uso de meios de transporte não motorizados, como caminhadas e bicicletas, alinhando-se às diretrizes de mobilidade urbana sustentável.

6. Redução de custos com manutenção

Calçadas executadas com qualidade técnica reduzem a necessidade de intervenções corretivas futuras, gerando economia para os cofres públicos e maior durabilidade das intervenções.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7. Conformidade com o planejamento urbano e legal

A obra está alinhada ao planejamento urbano do município, atendendo ao Plano Diretor e ao Código de Posturas, além de estar em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas técnicas e legais pertinentes à contratação e execução de obras públicas.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Realização de consulta de mercado, sites on-line e site governamental, elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação mais adequada, publicação do edital e julgamento das propostas.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Nos termos do art. 2º da Resolução CONAMA nº 001/1986, não é exigido licenciamento ambiental para a presente intervenção. No entanto, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Adicionalmente, deverão ser observadas as determinações constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e os requisitos definidos pela Resolução COMMAM nº 001/2019, do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mandaguçu/PR, no que couber.

15 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A escolha da modalidade de concorrência, na forma eletrônica, justifica-se em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

A forma eletrônica, além de ser preferencial nos termos do §2º do art. 17 da referida Lei, possibilita maior participação de licitantes, inclusive de outras regiões, ampliando a concorrência e promovendo melhores condições para a Administração Pública. Trata-se, portanto, de solução adequada e vantajosa para a contratação pretendida.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento de uma contratação, sendo o instrumento responsável por demonstrar o interesse público envolvido e indicar a solução mais adequada para o atendimento da demanda.

Dessa forma, com base nas análises e fundamentos apresentados neste documento, conclui-se pela viabilidade da contratação na forma aqui avaliada, considerando-se compatível com os objetivos públicos propostos e tecnicamente adequada à sua finalidade.

Mandaguáçu, 16 de setembro de 2026.

ELABORADO POR:

(assinado digitalmente)

MARIA EDUARDA FLORENTINO ANIS

Diretora de Planejamento e Obras Públicas

APROVADO POR:

(assinado digitalmente)

ALISSON BATISTA

Secretário de Planejamento Urbano e Inovação Tecnológica

GESTOR DO CONTRATO:

(assinado digitalmente)

CLAUDAIR GROSSI

Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

FISCAL ADMINISTRATIVO:

(assinado digitalmente)
JAIME ALVES DE OLIVEIRA
Agente administrativo

FISCAL TÉCNICO:

(assinado digitalmente)
MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM
Engenheiro Civil

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

(assinado digitalmente)
PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil